

Diretoria de Regulação Econômica - DRE
Coordenadoria dos Serviços de Transporte - CST

INFORMAÇÃO TÉCNICA: 6/2022

Protocolo nº: 18.676.218-5
Interessado: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL
Assunto: Minuta Metodologia Reajuste Tarifário
Data: 05/05/2022

1. Relatório

O presente protocolado refere-se ao desenvolvimento de metodologia transitória para cálculo do reajuste para o transporte intermunicipal coletivo de passageiros na região metropolitana de Curitiba. Incluída uma metodologia proposta pela Agepar/DRE/CST, o protocolado foi encaminhado à COMEC para que se manifestasse tecnicamente, antes do encaminhamento aos ritos regulatórios de consulta e audiência pública.

Na sequência, feita a juntada de documentos pela COMEC por meio dos movimentos 9, 10 e 15, o expediente retornou à Agepar e foi encaminhado para esta DRE/CST para que se manifestasse ao solicitado pela COMEC – em especial, ao que consta no mov. 9, fls. 66, e demais informações que estejam vinculadas ao pleito.

2. Fundamentação

Segundo o Regulamento da AGEPAR, é atribuição da Coordenadoria de Serviços de Transporte – CST manifestar-se sobre o assunto em tela, nos seguintes termos:

Art. 46. São competências comuns à Coordenadoria de Energia e Saneamento – CES, Coordenadoria de Infraestrutura do Transporte – CIT, Coordenadoria de Serviços de Transporte – CST e Coordenadoria Residual e de Novos Mercados – CRNM, no âmbito dos respectivos serviços públicos regulados:

(...)

III – o desenvolvimento dos modelos de controle do equilíbrio econômico financeiro, buscando a modicidade das tarifas e o justo retorno dos investimentos;

(...)

Diretoria de Regulação Econômica - DRE
Coordenadoria dos Serviços de Transporte - CST

INFORMAÇÃO TÉCNICA: 6/2022

Protocolo nº: 18.676.218-5
Interessado: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL
Assunto: Minuta Metodologia Reajuste Tarifário
Data: 05/05/2022

X – o levantamento da demanda e outras tarefas pertinentes, necessárias à análise de modelos tarifários;

(...)

XXIV – a análise e a emissão de manifestações técnicas, sempre que solicitado pelo Conselho Diretor ou um dos diretores da Agepar;

XXV – a execução de outras atividades correlatas compatíveis com a função.

Parágrafo único. O exercício das atribuições previstas no caput deste artigo será limitado ao respectivo serviço público sob alçada de cada

Coordenadoria, competindo:

I – à Coordenadoria de Saneamento e Energia, os serviços de saneamento (água, esgoto e resíduos sólidos) e distribuição de gás canalizado;

II – à Coordenadoria de Infraestrutura do Transporte, as rodovias, ferrovias, terminais de transporte rodoviário, ferroviário e aeroviário, bem como a exploração da malha viária;

III – à Coordenadoria dos Serviços de Transporte, os serviços de transporte coletivo intermunicipal rodoviário, transporte coletivo metropolitano, travessias e terminais marítimos, fluviais e lacustres, bem como os serviços de inspeção de segurança veicular;

IV – à Coordenadoria Residual e de Novos Mercados, os centros prisionais, parques estaduais e outros serviços a serem delegados.

2.1 – Análise da Contribuição

Inicialmente, cabe pontuar que a minuta de Nota Técnica apresentada no mov. 5 visa regularizar a metodologia para cálculo de atualização das tarifas de transporte público de passageiros das linhas intermunicipais da região metropolitana de Curitiba.

Diretoria de Regulação Econômica - DRE
Coordenadoria dos Serviços de Transporte - CST

INFORMAÇÃO TÉCNICA: 6/2022

Protocolo nº: 18.676.218-5
Interessado: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL
Assunto: Minuta Metodologia Reajuste Tarifário
Data: 05/05/2022

Destaca-se que o intuito de tal norma é formalizar as regras do processo e definir a metodologia a ser aplicada nos reajustes futuros, o que não pode ser confundido com o cálculo da tarifa propriamente dito. Assim, os valores das futuras variações tarifárias dependerão das metodologias que estão sendo estudadas e desenvolvidas neste protocolado.

Em relação à contribuição da COMEC no mov. 9, fls 66 – a saber: “(...) que sejam apresentados à COMEC já em planilhas individualizadas por empresa operadora e a soma do sistema, onde conste o custo por quilômetro e tarifa técnica, dentre outras informações como já são praticadas” – concorda-se parcialmente com a contribuição apresentada. Tendo em vista que a COMEC é o órgão que gerencia a operação do sistema, entende-se que cabe àquela autarquia nos informar sobre as mudanças operacionais ocorridas de um ano para outro. Dessa forma, alterou-se a redação do Art. 4 da Minuta de Resolução.

Onde constava:

“Art. 4º Até o 5º dia útil do mês de fevereiro de cada ano, a COMEC deverá encaminhar para a Agepar o pedido de atualização das tarifas de transporte coletivo, por linha, acompanhado de memória de cálculo, em planilha em formato aberto e editável, com todos os valores que compõem as equações indicadas na Nota Técnica XX, relativas ao custo total, receitas acessórias, fluxo de caixa e quantidade de passageiros. ”

Sugere-se que seja alterado para:

“Art. 4º Até o 5º dia útil do mês de fevereiro de cada ano, a COMEC deverá encaminhar para a Agepar o pedido de atualização das tarifas de transporte

Diretoria de Regulação Econômica - DRE
Coordenadoria dos Serviços de Transporte - CST

INFORMAÇÃO TÉCNICA: 6/2022

Protocolo nº: 18.676.218-5
Interessado: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL
Assunto: Minuta Metodologia Reajuste Tarifário
Data: 05/05/2022

coletivo, por operadora e para a soma de todo o sistema, acompanhado de memória de cálculo, em planilha em formato aberto e editável, com todos os valores que compõem as equações indicadas na Nota Técnica XX, relativas ao custo total, receitas acessórias, fluxo de caixa e quantidade de passageiros, bem como, ao custo por quilômetro e a tarifa técnica.”

Informa-se, por fim, que não foi encontrado nos movimentos 9 e 15 deste protocolado demais contribuições relativas aos termos que compõem a Minuta de Resolução e Nota Técnica.

3. Conclusão

Em relação a manifestação apresentada pela COMEC no mov. 6, fls 66, concorda-se parcialmente com a contribuição daquela autarquia. Assim, sugere-se alteração do artigo 4 da minuta de Resolução, conforme incluído no campo de anexo deste protocolado. Assim, visando a boa prática regulatória, sugere-se que a nova versão da Nota Técnica e Minuta de Resolução seja encaminhada ao Conselho Diretor desta Agepar para deliberação sobre proposição em Consulta Pública para coleta de contribuições.

Thiago Petchak Gomes
Especialista em Regulação

1. Ciente.

Diretoria de Regulação Econômica - DRE
Coordenadoria dos Serviços de Transporte - CST

INFORMAÇÃO TÉCNICA: 6/2022

Protocolo nº: 18.676.218-5
Interessado: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL
Assunto: Minuta Metodologia Reajuste Tarifário
Data: 05/05/2022

2. Encaminhe-se à Diretoria de Regulação Econômica.

(assinado eletronicamente)
Cíntia Rubim de Souza Netto
Chefe da Coordenadoria de Serviços de Transportes



ePROCOLO



Documento: **InformacaoDRECST6202218.676.2185MinutaFormulaParametricaCOMEC.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Thiago Petchak Gomes** em 05/05/2022 15:51, **Cintia Rubim de Souza Netto** em 05/05/2022 15:54.

Inserido ao protocolo **18.676.218-5** por: **Thiago Petchak Gomes** em: 05/05/2022 15:51.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
c9356973b4431b9c0039a061f67c6800.